



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA

CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

'PARECER CONCLUSIVO ANUAL DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO E DO FUNDEB – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

IDENTIFICAÇÃO

01. MUNICÍPIO/ESTADO Tabocas do Brejo Velho		02. UF BA
03. CNPJ 13.655.659/0001-28	04. PROGRAMA FUNDEB/EDUCAÇÃO	05. EXERCÍCIO 2025

PARECER

06. PARECER CONCLUSIVO ANUAL DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO E DO FUNDEB-CONTAS MUNICIPAIS DE 2025.

Aos 23 (vinte e três) dias de março de 2026, reuniram-se na sala do Conselho de Secretaria Municipal de Educação os Conselheiros (as): Valdirene de Santana Prado Silva (Presidente do Conselho do FUNDEB), Ivanilson Pereira Soares, (Representante do Poder Executivo), Eliana dos Reis Santana e Giselle Maria Oliveira dos Reis (Representante dos Professores) Amilton Dias dos Santos e Gilsivan Francisco da Silva (Representantes dos Diretores) Maristela da Cruz Almeida Nascimento (Representante dos Servidores Técnicos Administrativo) Valdirene de Santana Prado Silva (Representante dos Pais dos Alunos), Maronita Pereira de Santana Silva (Representante do Conselho Municipal de Educação) Duilio Lopes de Oliveira, (Representante de Organização da Sociedade Civil). Em seguida iniciou-se a discussão e análise da Prestação de Contas do FUNDEB, relativa ao Exercício de 2025, onde se apresentaram aos Conselheiros os Balancetes do ano de 2025. Para uma melhor compreensão, por parte dos Conselheiros, o **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO E DO FUNDEB** fez uma breve explanação acerca da destinação dos recursos e sua forma de aplicação, em um primeiro momento destacou que os 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB podem ser investidos em salário, décimo terceiro, férias, gratificações, hora extras, salário-família, encargos sociais, dos profissionais do Magistério; não deve ser investido em: auxílio transporte, auxílio alimentação, apoio para vestuário, assistência social, assistência a saúde/psicólogo, previdência complementar; PIS/PASEP, serviços de terceiros; já a parcela de 30% (trinta por cento) pode ser investida em: remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação, remuneração do Secretário de Educação, formação inicial ou continuada, aquisição de imóveis, ampliação, conclusão ou construção, aquisição e manutenção de mobiliário e equipamentos, reformas, aluguel; despesas com luz, água, telefone e informática; levantamentos estatísticos, pesquisas; concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas; quitação de empréstimos; aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar, aquisição e manutenção de veículos escolares, locação de veículos para o transporte de alunos da zona rural; e no que não pode ser utilizado estes 30% (trinta por cento): ações do ensino superior e de ensino médio. A Assessoria Técnica também apresentou a natureza dos recursos repassados: FPE (Fundo de Participação dos Estados); FPM (Fundo de Participação dos Municípios); ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços); IPIexp (Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações); ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e doações de quaisquer bens ou direitos); ITR (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural); recursos relativos à desoneração de exportações de que trata a LC nº 87/96; receita da dívida ativa tributária; arrecadação de imposto que a União instituir. Informou também que estes dados podem ser encontrados no Manual de Orientação – FUNDEB, e os



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA

CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

valores repassados podem ser visualizados no site da Prefeitura, no Portal da Transparência - TCU e no site do Tesouro Nacional. (Foi apresentada uma planilha que identificava os valores repassados pelo FNDE mensalmente: no mês de janeiro o repasse foi de **R\$ 12.266.831,85** fevereiro **R\$ 1.439.814,80**, março **R\$ 1.176.239,56**, abril **R\$ 1.401.521,92**), maio **R\$ 1.419.008,82**, junho **R\$ 1.435.354,81**, julho **R\$ 1.356.976,27**, agosto **R\$ 1.407.248,39**, setembro **R\$ 1.264.592,95**, outubro **R\$ 1.321.409,36**, novembro **R\$ 1.479.303,95**, dezembro **R\$ 2.107.461,87**, totalizando **R\$ 18.075.764,55**). De acordo com a análise, realmente, constatamos que durante o Exercício de 2025 foi repassado ao FUNDEB e contabilizado pela Prefeitura o valor de **R\$ 18.075.764,55**, ainda. O Município investiu em educação o montante de **R\$ 21.993.149,29**, cumprindo o art. 212 da Nossa Carta Magna, e em observância à receita líquida do FUNDEB, aplicou **26,46% da arrecadação do ano de 2025, em EDUCAÇÃO**. Considerando o art. 27 e 28 da Lei Federal nº 14.113/20, onde se trata do percentual mínimo de 15% em despesas de capital dos recursos da complementação VAAT e 50% destina-se a educação infantil, a receita da complementação VAAT foi de **R\$ 2.372.384,55**. De acordo análise efetuada dos valores repassados e informados pela Secretaria do Tesouro Nacional e os demonstrativos das receitas e despesas do **FUNDEB/2025**, encaminhados pela Prefeitura através do Departamento de Contabilidade, constatamos que foi aplicada conforme os ditames da Lei Federal nº 14.113/20, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pois, a receita do FUNDEB recebida e contabilizada pela Prefeitura foi de **R\$ 18.075.764,55**), e que foi observado o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 14.113/20, com a aplicação na remuneração de profissionais em efetivo exercício no magistério de **R\$ 12.959.129,45**, (correspondendo ao percentual de **71,69%**, aplicação além do determinado pela legislação que é de no mínimo **70%**, extrapolando, portanto, em **1,69%**; tendo constatado o cumprimento do mandamento legal da legislação em vigor: **Constituição Federal, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (LEI DO FUNDEB) e a Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 (ALTERA A LEI 14.113 DO FUNDEB)**.

A Prestação de Contas do **FUNDEB/EDUCAÇÃO** foi colocada em votação, sendo aprovada, por unanimidade, com parecer favorável **REGULAR SEM RESSALVAS**. E, por nada mais haver a declarar, eu, **VALDIRENE SANTANA PRADO SILVA, Presidente Conselho de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos da Educação e do Fundeb**, lavro a presente ata, que será assinada por mim, e pelos Conselheiros.

*Valiane Sobrinho
dos Costa, Marlonita Pereira de Santana Silva, Yvelle M^{rs}
Viveira dos Reis, Eliane dos Reis, Santana
Maristela da Cruz Almeida Nascimento,
Amilton Dias dos Santos, Gebrivan Francisco
da Silva, Dulid Lopes de Oliveira, Ivanilton
Peres Soares,*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO-BA
CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

REGULAR

REGULAR COM RESSALVAS

IRREGULAR

Caso o quadro acima seja insuficiente para o parecer, favor anexar folhas de continuação com TIMBRE do Conselho.

V. AUTENTICAÇÃO

08. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.

Tabocas do Brejo Velho, 23 de março de 2026.

VALDIRENE SANTANA PRADO SILVA
PRESIDENTE CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Valdirene de Santana Prado Silva
ASSINATURA DOS CONSELHEIROS